



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - PCF

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Autos de Falência nº 0008165-89.2010.8.16.0058

O **ESTADO DO PARANÁ**, por seu procurador judicial adiante nominado, vem, na ação em epígrafe, com o devido respeito e acatamento perante a presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão do mov. 11787.1, sem renúncia de prazo.

Manifesta, outrossim, sua concordância com o pedido contido nos Embargos de Declaração do mov. 11676.1, pugnando pela instauração de ofício de Incidente de Classificação de Créditos Públicos por este r. Juízo, de modo a melhor organizar e facilitar o acompanhamento e habilitação dos créditos fazendários, em conformidade, ainda, ao disposto no art. 7º-A da Lei de Falências.

Termos em que, pede deferimento.

Maringá, (datado e assinado digitalmente).

MARCOS ANDRÉ DA CUNHA
Procurador do Estado do Paraná
OAB/PR nº 23.613

